

P. Como posso adquirir meu Boleto e parcelar dívidas?

R. A emissão de boletos, negociação e parcelamento de dívidas referente às anuidades e multas eleitorais são de responsabilidade dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Para requerer o boleto da anuidade de sua inscrição é necessário entrar em contato com o Atendimento do Coren de sua jurisdição. Lembramos que alguns Regionais dispõem de serviços online. Consulte o site do seu Regional.

O profissional que quiser negociar e parcelar suas dívidas deverá encaminhar/protocolar a solicitação diretamente no Coren. Para maiores esclarecimentos sobre as possibilidades de parcelamento entre em contato com o Regional.

Conselho Regional de Enfermagem do ACRE



(68) 3224-6697 ou pelo  Whtasapp (68) 99986 4992.

P. Como fazer a mudança de registro entre estados para profissional já inscrito no Sistema Cofen/Conselhos Regionais (transferência)?

Para o profissional que mudar para outro Estado e desejar trabalhar nesse novo Estado de residência, o primeiro passo é solicitar o CANCELAMENTO de sua inscrição no Coren onde já está inscrito e solicitar a CERTIDÃO DE CANCELAMENTO, DE ACORDO COM A Resolução 536/2017.

Com a referida certidão em mãos, basta comparecer a sede do Coren-AC :

- Diploma, certificado de conclusão do curso ou certidão de inteiro teor constando os dados do registro (diplomas que não tiverem os dados do registro do Cofen, apresentar o Termo de Registro);
- Carteira de Identidade Civil (RG) ou outro documento com valor legal dentro da validade, no qual conste a data da emissão, o órgão emissor e a foto (profissionais estrangeiros deverão apresentar obrigatoriamente o RNE – Registro Nacional de Estrangeiros);
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência com CEP e data inferior a seis meses de sua emissão;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- Carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de origem (caso não tenha sido recolhida no outro Estado);
- 01 foto recente, colorida, nítida, sem sombra, com fundo branco e em formato 3×4;

P.Qual o procedimento para renovar a carteira profissional?

- Carteira de Identidade Profissional do Coren-AC (a que está sendo utilizada até o momento pelo portador);
- Carteira de identidade civil (RG) ou outro documento com valor legal na validade, no qual conste a data da emissão, o órgão emissor e a foto (profissionais estrangeiros deverão apresentar obrigatoriamente o RNE – Registro Nacional de Estrangeiros);

- Certidão de Nascimento ou certidão de casamento com averbação de divórcio, conforme estado civil (este documento será requerido somente nos casos de alteração de estado civil e/ou mudança de nome);
- Comprovante de residência com CEP e data inferior a seis meses de sua emissão;
- 1 foto recente, colorida, nítida, sem sombra, com fundo branco e em formato 3x4;

Observações Importantes:

- A renovação é gratuita, de acordo com a Resolução Cofen 510/2016.
- Para requerer a substituição/renovação de sua Carteira de Identidade Profissional o titular deverá regularizar sua situação financeira e cadastral junto ao Coren-AC.
- A renovação da carteira somente poderá ser requerida a partir dos 30 (trinta) dias que antecedem seu vencimento ou após o vencimento. – Para as carteiras que não possuem o vencimento impresso de forma explícita, será adotado como data de vencimento 5 (cinco) anos após a data de emissão. (Exemplo: data de emissão: 10/01/2012; vencimento: 10/01/2017)
- A Carteira de Identidade Profissional **NÃO PODE SER PLASTIFICADA**.
- Validade da carteira: 05 (cinco) anos a contar da data de emissão.

P. O que devo fazer para obter a 2ª via da cédula profissional?

Para solicitar a 2ª via da cédula profissional é preciso comparecer pessoalmente a sede do Conselho ou a uma de suas subseções de posse de 1 fotografia 3X4 com fundo branco.

A presença é necessária pois é necessário colher a digital que fica impressa na cédula profissional.

O valor da taxa de segunda via é de R\$ 42,00

A carteira fica pronta 2 dia útil após o requerimento;

Obs.: A taxa de segunda via não será cobrada nos casos de roubo/furto comprovado através de boletim de ocorrência que especifique entre a documentação roubada/furtada a carteira profissional.

P.O que devo fazer para solicitar a isenção de anuidade por motivo de doença?

Requerimento: Escrever um requerimento solicitando a remissão/cancelamento do valor da anuidade, direcionado para a presidente do Coren-AC .

Este documento pode ser de próprio punho datado e assinado, anexando a este cópia de documento de identidade com assinatura idêntica. Ou então, pode ser digitado, neste caso com a assinatura reconhecida em cartório.

2. Comprovação da data de início da doença: A comprovação deve ser feita mediante apresentação de laudo pericial oficial. Que deve ser anexado juntamente com o requerimento.

3. Apresentação do documento: Os documentos citados devem ser protocolados na sede do Conselho.

P.Qual a documentação necessária para solicitar minha inscrição profissional no Conselho Regional de Enfermagem?

Para fazer a inscrição junto ao Conselho é necessário que o interessado se encaminhe pessoalmente a sede do Conselho, munido dos documentos necessários que seguem abaixo:

01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3 x 4 ou opção de captura no próprio Conselho .

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de identidade civil (RG) ou outro documento com valor legal, no qual conste data da emissão e o órgão emitente;

Carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;

Comprovante de residência, emitido nos últimos 6 meses;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;

Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar. (Homens até 45 anos)

– Além desses documentos referidos no artigo anterior, o requerimento de inscrição definitiva será instruído com o original do diploma ou certificado, em observância as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 7.498/86.

– **Observações**

•Para recém-formados: em se tratando de enfermeiros, apresentar certidão que comprove a colação de grau emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou em regular processo de reconhecimento junto ao MEC com histórico escolar; em se tratando de técnicos e auxiliares de enfermagem, apresentar documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar (fica estabelecido o prazo de 1 ano para que apresente o diploma junto ao Coren, de acordo com a Resolução Cofen 515/2016).

•Inexistindo comprovante de residência em nome do requerente este deverá firmar declaração de residência.

•O profissional inscrito ou que já tenha sido inscrito junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem deverá apresentar juntamente com a documentação descrita certidão negativa contemplando a situação financeira, ética e eleitoral.